

LEI Nº 793, de 29 de Agosto de 1966

Autoriza a Prefeitura a adquirir por doação torres de retransmissão de TV e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a receber por doação 3 (três) torres situadas no Alto do Bonfim, destinadas à retransmissão de sinais de televisão e os equipamentos, bem como linha de transmissão, postes, transformador e demais acessórios, que passarão a integrar o Patrimônio do Município.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário para atender às despesas decorrentes dos reparos necessários às torres e equipamentos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 29 de Agosto de 1966

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal